ATA DA 535ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COFIN. Data: 23 de junho de 2022, modalidade presencial, na sala do Conselho Municipal de Saúde ï COMUS.

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre /2022 da Secretaria de Saúde ï SESAU, Hospital de Clínicas de São Sebastião ï HCSS e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ï FSPSS.

1- Documentos Recebidos - 2º Quadrimestre/2022:

Of. 293/2022 SESAU ï Resposta do Of. 95/2022 COMUS. Processo nº 005181/2021. Processo nº 003868/2021.

2-Documentos Analisados - 2º Quadrimestre/2022:

- P.COFIN 010/2022. Chaveamento PIX. Pautado na 529ª, após análise da Prestação de Contas HCSS ï subvenção ï competência de janeiro de 2022, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar orientação para implementação da utilização de pagamento de serviço e materiais, na área da Saúde, utilizando chaveamento PIX. Autorizado pela Lei... possibilitando assim economia de encargos bancários muito elevados conforme análise das prestações de contas do último ano. Solicitam o envio para análise e futura implementação ao gabinete do prefeito. Emitido **Of. 35/2022 COMUS**. Pautado na 533ª, deliberado pelos membros presentes solicitar informações sobre o andamento da orientação. Emitido **Of. 078/2022 COMUS,** prazo para resposta 06 de junho de 2022. Recebido em 27 de maio de 2022 Of. 249/2022 SESAU. Nesta data, foi deliberado pelos os membros presentes, resposta a contento. Arquivo

- P.COFIN 017/2022. **Prestação de serviço ï Belquior Bruno Matheus de Matos**. Pautado na 531ª, após análise da Prestação de Contas HCSS ï subvenção ï competência de março de 2022, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar encaminhamento dos comprovantes de prestação de serviços, para verificação por amostragem, referente as notas fiscais e comprovantes. Emitido **Oficio 057/2022 COMUS,** prazo para resposta 15 de maio 2022. Pautado na 533ª, foi deliberado pelos membros presentes reiterar ofício de solicitação. Ressalva do 1ª quadrimestre de 2022, por falta de resposta. Emitido **Of. 079/2022 COMUS,** prazo para resposta 06 de junho de 2022. Recebido, em 26 de maio de 2022, Of. 241/2022 COMUS. Recebido em 26 de maio de 2022 Of. 241/2022 SESAU. Nesta data, foi deliberado pelos os membros presentes, resposta a contento. Arquivo.

- P.COFIN 018/2022 Convênio Rubigás. Pautado na 531ª, após análise da Prestação de Contas HCSS ï subvenção ï competência de março de 2022, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar encaminhamento do convenio firmado entre o Hospital de Clínicas e a Rubigás Comércio de Gás LTDA ï EPP, bem como autorização para descontos dos funcionários. Emitido **Oficio 058/2022 COMUS,** prazo para resposta 15 de maio 2022. Recebido, em 15 de maio de 2022, Oficio 214/2022 SESAU. Pautado na 533ª, deliberado pelos membros presentes, dilação de prazo de 07 dias. Emitido **Of. 080/2022 COMUS,** . Nesta data, foi deliberado pelos os membros presentes, solicitar agendamento de reunião com o responsável junto a esta Comissão para esclarecimentos sobre os descontos em folha de pagamento do convenio firmado com a Instituição.

- P.COFIN 020/2022. **Documentos inelegíveis HCSS**. Pautado na 531ª, após análise da Prestação de Contas HCSS ï subvenção ï competência de março de 2022, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar reenvio das fls 136 a 146, da prestação de contas do HCSS de março de 2022, por e-mail, por ser impossível a leitura dos documentos impressos. Emitido **Oficio 060/2022 COMUS,** prazo para resposta 10 de maio 2022 Recebido em 13 de maio de 2022 **Of. 213/2022 SESAU** e e-mail encaminhando cópia dos documentos solicitados. Pautado na 533ª, deliberado pelos membros presentes, solicitar o envio dos documentos de forma diversa apresentada, visto que mesmo os documentos encaminhados de forma digital não estavam legíveis. Ressalva do 1ª quadrimestre de 2022, por impossibilidade de análise dos documentos enviados. Emitido **Of. 081/2022 COMUS,** prazo para resposta 06 de junho de 2022. Recebido em 24 de maio de 2022 planilha digital de honorários médicos. Recebido, em

26 de maio de 2022, Of. 240/2022 SESAU. Nesta data,, foi deliberado pelos os membros presentes, resposta a contento. Arquivo.
- P.COFIN 027/2022. **Incentivo adicional dos Agentes de Saúde. Sra. Claudia** sugeriu que fosse solicitado reunião com representantes da FSPSS para informações e esclarecimentos sobre o tema. Foi deliberado pelos membros presentes oficiar FSPSS para agendamento da reunião com a COFIN. Emitido Oficio 100/2021 COMUS - URGENTE, para SESAU FSPSS. Encaminhado para protocolo. Em 29/07/2021 recebida resposta por meio do **Of. 372/2021 SESAU/GS**, informando que FSPSS não recebeu repasse da verba federal especifica dos Agentes de Saúde. Pautado na 510ª, foi deliberado pelos membros presentes, oficiar a SESAU, solicitando que tal reunião seja agendada com o responsável pela informação (anexar ata 97ª Secretaria Executiva). Emitido **Of. 138/2021 COMUS**, solicitando reunião com responsável pelo recebimento do Incentivo Adicional, anexo ata 97ª Secretaria Executiva, prazo para resposta 15 dias até dia 08/09/2021. Pautado na 513ª, esteve presente Sra. Jacqueline Marinho Santos, Fundo Municipal de Saúde, para esclarecimentos. Sra. Jaqueline informou que foi recebido um recurso de incremento temporário de custeio para cumprimentos de metas e indicadores, portaria nº 3263 de 11 de dezembro de 2019, no final de 2020 no valor de R$150.000,00. Disse que o recurso em questão seria para o cadastramento da população, e que o Ministério da Saúde havia alterado a forma de repasse para a atenção básica, onde os recursos estariam sendo repassados pelos indicadores e não mais por blocos. Informou que em 2020 o Governo Bolsonaro alterou a nomenclatura dos repasses, exemplos: capitação ponderada, desempenho de atividades. Disse que foi identificado que o número de pessoas cadastradas divergia com os números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ï IBGE, e que foi orientado aos municípios que o número de pessoas cadastradas nas UBS teria que ser condizente com os números do IBGE, e que acarretaria aumento ou diminuição dos repasses. Disse que todos os municípios passaram a receber o repasse como se todas as pessoas para que estivessem cadastradas, que foi estipulado prazo de 6 meses iniciais, salvo engano, para cadastrar os moradores em suas respectivas áreas e não havendo o cadastro o Município passaria a receber o repasse conforme a população cadastrada, tendo assim uma queda nos recursos. Informou que em decorrência da pandemia foi prorrogado o prazo para cadastramento até o final de 2020. Disse que esse recurso de R$150.000 foi recebido para ações de estímulo dos Agentes Comunitários de Saúde ï ACS para cumprir essa meta, e que foi dividido pela quantidade de ACS da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ï FSPSS e a quantidade de ACS que haviam na Saúde, sendo assim foi repassado para a FSPSS o valor de R$ 50.000,00 e para o PSF R$ 100.000,00. Sra. Claudia questionou sobre os ACS que estão fora da função. Sra. Jaqueline informou que esses profissionais não receberam o repasse, somente os que estavam na função. Informou que solicitou a Recursos Humanos que encaminhasse relatório contendo o nome dos funcionários que receberam, e que estava aguardando o envio, e que entregaria até o final da tarde. Sra. Ana Claudia perguntou se o pagamento de horas extras, como dito pelo Sr. Paulo Henrique em ata da 97º Reunião da Secretaria Executiva, seria especifico aos ACS. Sra. Jacqueline respondeu que neste caso sim, pois a categoria do ACS não deve receber hora extra, já que seu horário seria das 8 às 17hs, horário de funcionamento da unidade de saúde, e o que foi acordado, na época, que esse recurso seria destinado para a folha de pagamento para que os ACS pudessem fazer o cadastramento. Sra. Claudia informou que na época foi feito o cadastramento, solicitou que fosse feita horas extras para cadastramento da sua área e que foi negado pela Enfermeira Sra. Ana Paula, responsável por sua unidade de saúde na época, e que somente foi autorizado para áreas sem cobertura de ACS. Disse que em decorrência da explicação concluiu que esse repasse deveria ter sido encaminhado para o cadastramento de todas as áreas e todos os ACS colocar suas respectivas áreas em ordem e não somente as áreas descobertas. Sra. Jacqueline informou que a execução do cadastramento não era de sua competência. Sra. Ana Claudia disse que como foi explanado anteriormente entendia-se que o valor do repasse para os ACS

teria sido desviado para folha de pagamento. Sra. Claudia questionou o fato de a FSPSS ter informado para o COMUS que não haviam recebido tal repasse. Sra. Jacqueline disse que pode ter havido um equívoco. Sra. Ana Claudia sugeriu que a FSPSS fosse oficiada para esclarecer os fatos, já que existem documentos comprobatórios que foi recebido o repasse. Sra. Jacqueline informou que em 2020 em decorrência do COVID foram repassados muitos recursos para o município que não eram repassados anteriormente, e que a pessoa, ao responder o Ofício do COMUS, não lembrou desse repasse de R$ 50.000,00. Apresentou empenho do período de 2020 de folha de pagamento. Sra. Claudia questionou sobre códigos e nomenclaturas contidas nos documentos. Sra. Jacqueline fez um breve esclarecimento sobre a codificação contida nos Relatórios de acordo com a Secretaria de Tesouro Nacional :1. no campo Dpto (departamento) o nº 11 é a Secretaria de Saúde, local onde está locado o recurso, o nº 2 é a Prefeitura; 2. Classificação Orçamentária/Categoria Econômica Despesa /Despesa: Funcional Programática: 10 - significa despesa de saúde, 301 - Atenção Básica, 1001 - Atenção Básica, - 2317 ACS; - 3190 referente a legislação (463/64); Principal: 5235 - onde está locado folha de pagamento dos ACS; Fonte de Recurso: 5 - Recurso Federal; CA: 350 - todo recurso de custeio federal, todo recurso de investimento federal 360, COVID 312, e algumas alterações quando a verba é estadual como 320, 321, entre outros. Sra. Claudia disse que houve um repasse em 2020, e a Sra. Jacqueline estava explicando um de 2019. Sra. Jacqueline informou que o recurso foi habilitado em 2019, transferido 03 ou 04 de dezembro de 2019, contabilizado no final do mês de dezembro, e até definir a ação que seria executada, devido a pandemia, em junho de 2020 foi solicitado o empenho para o pagamento de hora extra. Informou o repasse dos ACS se chama Incentivo ao Agentes Comunitários de Saúde, que é mensal, de aproximadamente R$ 145.000,00, que é destinado para o pagamento da folha dos ACS. Sra. Claudia leu mat®ria publicada no site, ñO incentivo adicional ® repassado anualmente pelo governo federal a todos os municípios do Brasil e deve ser destinado a todos os ACS e ACE do Brasil de forma integral da seguinte forma: - sem nenhum tipo de desconto, - não pode ser usado pela gestão com compra de materiais de trabalho do dia-a-dia dos agentes, - fica proibido qualquer tipo de partilha do valor do incentivo adicional em percentual entre gestão municipal e agentes, - o incentivo adicional não pode ser usado pela gestão para pagamento do décimo terceiro salário dos ACS e ACE do município. Obs: a única coisa que deve ser feita é a criação de uma lei municipal para o regulamentar o pagamento do incentivo adicional aos ACS e ACE. O projeto de lei deve ser encaminhado pelo executivo municipal, para apreciação, votação e aprova- «o.òDisse que essa verba deve ser dividia entre os ACS, e que nunca receberam nada referente a esses repasses. Sra. Jacqueline informou que esse incentivo não seria acréscimo de salário, que com essa verba era efetuado o pagamento do salário dos agentes. Sra. Claudia questionou sobre a verba ser utilizada para pagamento de salário. Sra. Jacqueline informou que essa verba é para pagamento de ACS. Sra. Ana Claudia perguntou se o valor desse repasse vem descriminado separadamente do salário ou englobado junto com o piso salarial. Sra. Jacqueline disse que vem junto. Sra. Ana Claudia perguntou se esse repasse é subsidio Federal para auxiliar o Município no pagamento dos ACS. Sra. Jacqueline respondeu que sim, e que a despesa 5235 onde a fonte de recurso transferência e convênios federais, totalizaram R$ 3.143.265,00, o Ministério custeia os ACS e o que falta o Município complementa, o incentivo ao município é incentivo para pagamento de folha, pois quando criada a função de ACS, função nova, para os municípios aderirem a política de ACS o Ministério da Saúde passou a subsidiar ACS, ACE no pagamento de folha. Sra. Claudia perguntou sobre a porcentagem dos recursos no salário, por exemplo 60% da União e 40% do Município. Disse que se o repasse for destinado para outro subsidio que não a verba salarial deveria estar descrita no holerite, tipo adicional ou adicional. Sra. Jacqueline informou que distinguir a proveniência da verba acarretariam outras mudanças no sistema, onde deveria se pagar taxa para o sistema alterar a folha de pagamento somente de uma categoria. Sra. Ana Claudia disse que para a Secretaria, como financeiro e gestão, não teria alteração, contudo gera dúvidas na transparência, pois o

assunto é disseminado nas conversas de whatsapp de forma incompleta. Sra. Jacqueline informou que os Agentes de Endemias formaram uma comissão e agendaram reunião com o Secretário de Saúde, Secretário de Assuntos Jurídicos, Chefe de Gabinete, Fundo Municipal e foram esclarecidas todas essas dúvidas e ficaram encarregados de transferir essas informações aos demais ACE e ACS. Sra. Claudia disse não estar clara a explicação, pois tem municípios que pagam até o 14º salário aos ACS com essa verba. Sugeriu que fosse feito reunião com representantes do ACS e documente essas explicações, pois a explicação não está clara e muito ACS tem dúvidas sobre o assunto. Sra. Ana Claudia disse que cada Município atua de formas distintas, e que desde que o Ministério receba a informação de que o gasto foi proveniente para aquilo, como a Prefeitura procede, para União, não serve, se algum momento esse repasse tivesse sido desvinculado teriam cessado o pagamento. Disse que para ela, como COFIN, sua dúvida está sanada, que foi explicada a finalidade, contudo sugeriu que fosse explanado o assunto nas Unidades de Saúde. Concluiu que o repasse está vindo, que está sendo repassado para os ACS corretamente e o que está faltando, a seu entender, é a comunicação entre o Executivo e seus empregados. Sra. Claudia disse achar que deve ter esse esclarecimento para os ACS, para questionamentos se houverem controvérsias e apresentação documentos comprobatórios que anule o que foi falado e que deveria ser informado do valor repassado e para onde foi repassado, pois na resposta da FSPSS eles não tiveram acesso ao repasse. Sra. Jacqueline perguntou se a parte que lhe cabia responder estava a contento. Sra. Ana Claudia respondeu que sim. Sra. Claudia disse que faltou o saber sobre o valor total do repasse, e que no documento do repasse, constava seu nome sendo que em 2019 não era presidente do COMUS. Sra. Jacqueline informou que por motivo de atualização do SIOPS, feita em 2020, qualquer extrato anterior, impresso após a atualização, mesmo de anos anteriores, estarão com os dados atualizados, em relação a composição do COMUS e Prefeitura. Sra. Ana Claudia considerou a contento esclarecimentos da Sra. Jacqueline, contudo achou necessário solicitar esclarecimentos do repasse do que tange a FSPSS. Sra. Claudia considerou que explicação foi confusa e não estava a contento. Recebido link do youtube de vídeo explicativo sobre o Incentivo Adicional dos ACS, https://www.youtube.com/watch?v=gPQK2OSMzE8&ab_channel=AgentedeSa%C3%BAdeConectado. Pautado na 514ª, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar nova reunião com a Sra. Jacqueline, posterior a Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2021. Pautado na 526ª, foi deliberado, pelos membros presentes, solicitar reunião para esclarecimentos com a COFIN. Emitido Of. **014/2022 COMUS.** Em 10/02/2022, Sra. Jacqueline compareceu a administração do COMUS e informou que estaria presente na próxima reunião da COFIN, 17/02/2022, para esclarecimentos. Recebido Of. **45/2022 SESAU**. Pautado na 527ª, **Sra. Jacqueline Marinho** compareceu na Reunião da COFIN para esclarecimentos. **Sra. Claudia** exibiu o v²deo ñIncentivo Adicional, saiba sobre o d®cimo quarto, t«o reivindicado pela Categoriaòdo canal de youtube Agente de Sa¼de Conectado, apresentando Sr. Ismael Giovani Fin Zimmermann do Escritório Sebastian Advogados, pelo disponível do link do youtube: https://www.youtube.com/watch?v=gPQK2OSMzE8&ab_channel=AgentedeSa%C3%BAdeConectado. Foi solicitado pela Sra. Claudia que constasse em ata a fiel descrição do vídeo. Vídeo: ñO Incentivo Financeiro Adicional foi criado pelo Minist®rio da Sa¼de do Governo Federal no ano de 2002. Inicialmente não havia previsão expressa para o pagamento direto para o ACS, mas isso mudou no ano seguinte com a Portaria nº 674 de 2003. A partir desta Portaria o valor da parcela deveria ser pago diretamente ao ACS como uma espécie de abono salarial, um 14º salário como os agentes gostam de chamar. Este abono seguiu vigente desde 2003 até o ano de 2006, quando foi criada Portaria, a mesma que criou o PINAB. Essa Portaria alterou o texto retirando aquela parte que dizia que deveria ser pago direto para o agente e ao mesmo tempo revogou a Portaria anterior. No ano de 2014 com a Lei 12994 foi criado o piso salarial dos ACSs. A mesma Lei que crio o piso salarial, criou a Assistência Financeira Complementar e o Incentivo. A Assistência Financeira Complementar são 12 parcela a mais uma parcela adicional

no último trimestre do ano e é usada para o cumprimento do piso salarial. Já o Incentivo Financeiro é uma parcela anual correspondente ao piso salarial e deve ser usado para o financiamento das atividades dos ACSs. Esse Incentivo Financeiro é regulamentado, atualmente, pela Portaria nº 3270 de 11 de dezembro de 2019. Como se pode perceber, tanto a Lei Federal quanto as Portarias do Ministério da Saúde não preveem expressamente a obrigatoriedade dos Municípios de pagar esse valor diretamente para os ACSs, mas existe a possibilidade através da criação de uma Lei Municipal prevendo esse direito. O raciocínio é bem simples, o município tem autonomia para gerir essa parcela recebida pelo Governo Federal. Eles podem usar o valor recebido para financiar a atividade dos ACSs ou então através da criação de uma Lei Municipal pagar diretamente pro agente como uma espécie de abono comercial. Antes de concluir é importante ressaltar que os Governos Estaduais também podem fazer um repasse de verbas pro município, um Incentivo de verba Estadual. Aqui é o mesmo raciocínio, para o ACS tenha direito a receber essa parcela do Incentivo do Governo Estadual é preciso que a norma estadual preveja o pagamento direto ou que seja criada uma Lei no Município prevendo esse direito. **Sra. Jacqueline** protocolou nota técnica do CONASEMS, referente ao 14º Salário e sua inexistência. Explicou que o incentivo adicional não tem como característica o 14º Salário, podendo ser utilizado apenas para financiamento das ações, como cursos de capacita- «o para os ACSõs, substitui- «o do uniforme de trabalho, ou, como explicado no vídeo, deveria ser consultado o jurídico e deliberada uma Lei para utilizar essa verba com abono salarial. Enfatizou que poderia ser pago como abono salarial e não 14º salário. Informou que, atualmente, na parcela dos 95% a Prefeitura recebe parcela referente 126 ACSs cadastrados pelo Ministério da Saúde, no valor de R$172.000,00, e o valor de R$ 9.067,00 referente, 5%, que seriam para os fortalecimentos das ações. Os 100% recebidos são repassados na forma de custeio da folha de pagamento. Relembrou que os cargos de ACS e Agente de Endemias, foi criado pela Fundação Nacional de Saúde ï FUNASA, Ministério da Saúde ï MS, e obrigou os Municípios a criarem tais em seu quadro, porém não haviam subsídios disponíveis, na época, para arcar com esses funcionários. Após discussões sobre o tema, o Ministério da Saúde se comprometeu a repassar o recurso, valor do salário dos funcionários, pois instituíram o cargo e a sua obrigatoriedade. Explicou que, atualmente, no quadro de referências salarial o agente de endemias e ACS seriam referência três, e que para atinjam um nível próximo ao que o Ministério da Saúde repassa teriam que estar entre as referências quatro e cinco, ou seja, teria que ser criada a referência quatro A ou 4,5. Informou que os Agentes de Endemias foram reclassificados para a referência quatro, devido negociações com Comissão. Observou que ainda assim a referência 4 não estaria linear ao Ministério, porém o Secretário de Saúde se comprometeu, na época, a efetuar essa mudança de forma gradativa. Informou que, atualmente, o valor recebido de recursos do Ministério da Sa¼de seria destinado para efetuar o pagamento dos ACSõs e que a verba restante permanece em conta para financiar as ações. Concluiu que, recente a questão do abono salarial, atualmente, o valor recebido seria utilizado para o pagamento do 13° salário. **Sra. Claudia** questionou se seria legal utilizar o incentivo para efetuar o pagamento do 13° salário, pois já estaria previsto na folha de pagamento**. Sra. Jacqueline** respondeu que sim, como havia explicado anteriormente a verba restante permaneceria na conta. Solicitou que os conselheiros lessem a nota técnica protocolizada. **Sr. Willians** perguntou se houvesse previsão legal o valor recebido pelo MS pagaria o abono, 14º salário. **Sra. Jacqueline** explicou que, atualmente, existem 147 ACS no município e recebem por 126, assim como existem 53 agentes de endemias e recebem por 41, sendo assim seria natural que não ter o 14º. **Sra. Claudia** entende que existem 12 parcelas de um determinado valor e uma única parcela no fim do ano em novembro, que salvo engano no ano anterior o valor da parcela foi de R$750.000,00. **Sra. Jacqueline** informou que não recebido parcela no R$750.000,00. **Sra. Claudia** afirmou que existiu o envio da verba e que chegou a ser discutido no grupo de WhatsApp dos ACSõs. Disse ter questionado o Sr. Paulo Henrique sobre o recebimento da verba e teve como resposta que

o valor foi utilizado para pagamento de horas extras, entre outras coisas. Refletiu sobre a finalidade especifica, estipulada pela FSPSS, das horas extras e não a necessidade do ACS. Disse que na área em trabalha não foi permitido fazer hora extras, e foram autorizadas somente para as áreas descobertas e que não houve incentivo ao ACS na sua área de serviço. **Sra. Jacqueline** informou que este recurso veio para implementar as ações do cadastramento e poderia ter sido utilizado para o pagamento de horas extras. **Sra. Claudia** questionou qual o valor da emenda. **Sra. Jacqueline** informou que o valor recebido foi de R$600.000,00 e um outro de R$150.000,00, salvo engano. Advertiu sobre a diferença entre incentivo e emenda. **Sr. Willians** perguntou se o valor recebido veio especificamente para o cadastramento de áreas descobertas. **Sra. Claudia** observou que poucos funcionários fizeram as horas extras, e que valor pago pelas horas extras não chegaram nem perto do valor recebido. Disse que, atualmente, o ACS receberia hora extra se trabalhasse nas microáreas descobertas, contudo queriam fazer banco de horas um por um. Sra. Jacqueline perguntou como seria ñum por umò **Sra. Claudia** explicou utilizando o funcionário que trabalha no sábado ganha um dia semana. Explicou que a hora extra é 50%, 100% mesmo que seja banco de horas ninguém trabalhar em um sábado para ganhar uma segunda. Observou que quando o ex prefeito Sr. Juan instituiu a Lei em 2008, salvo engano, o piso salarial do ACS, em São Sebastião, era maior que o piso Nacional, e com o passar do tempo foi abaixando e atualmente está abaixo do piso Nacional. Informou que em conversas com o Sr. Paulo Henrique sugeriu a reunião com os ACSs para iniciar as discussões junto como o jurídico para a elaboração da Lei, e que valor do repasse fosse dividido entre os funcionários como adicional no final do ano. **Sr. João Batista** perguntou o porquê não daria para todos. **Sra. Claudia** respondeu que o motivo da verba ser insuficiente se dava pois recebiam por 126 ACS contudo haviam 147 ACSs cadastrados. **Sr. João Batista** questionou o porquê de receber somente por 126 ACSs, e opinou que os recursos recebidos deveriam ser divididos em frações menores para atender a todos. **Sra. Claudia** concordou e disse que não existe valor especifico para o 14º, ou seja, pode ser um salário mínimo como abono salarial. **Sr. João Batista** concordou e informou que pelo fato de ser um abono salarial não integra o vencimento, pois é um mero acordo. **Sra. Claudia** opinou que o abono poderia ser diluído. **Sr. João Batista** observou que os ACSs não iriam se aposentar considerando esse valor. Informou que na CLT prevê a integração das horas extras no vencimento contudo o servidor que faz eventualmente horas extras não teria o mesmo direito. **Sra. Claudia** observou que nem todos tem o discernimento de tal informação. **Sra. Jacqueline** informou que a nota técnica protocolada iria esclarecer as dúvidas. **Sra. Claudia** citou que ainda sim que vem esse mensal e mais o adicional que consequentemente seria uma única parcela. **Sr. João Batista** questionou a necessidade de uma nova técnica para substituir norma escrita no passado. **Sra. Claudia** informou que a Sra. Cristiane, presidente do SINDSERV, na Câmara dos Vereadores, discorreu sobre os adicionais e recursos recebidos e questionou o fato de não terem repassado essa verba. **Sra. Jacqueline** informou que a mudança da referência dos ACSs estaria em tramite, e que hoje estaria no cálculo atuarial. **Sr. Willians** sugeriu que os ACSs montassem uma Comissão para resolver o assunto entre as partes, como foi feito pelos agentes de endemias. **Sra. Jacqueline** informou que atualmente tem uma Comissão que estaria discutindo sobre assunto, que fizeram reunião com o Secretário de Saúde e com os técnicos para que seja elaborado projeto de lei para a alteração de salário de todos os agentes. Aberto **Processo COFIN nº 027/2022** Pautado na 523ª, foi deliberado pelos membros presentes, encaminhar assunto ao gabinete para formação de comissão para discutir as formalidades legais sobre a propositura de legislação específica referente a repasses do incentivo aos agentes comunitários de saúde. Emitido **Of. 082/2022 COMUS.** Recebido em 31 de maio de 2022 Of. 250/2022 SESAU. Nesta data, deliberado pelos membros presentes, reiterar solicitação após 3 meses para confirmar o solicitado.

- P. COFIN 028/2022. Processo Sindicante nº 13479/2021. Ofício 798/2021 FSPSS ï Recebido em 01/09/2021 ï Encaminhando cópias de relatório final e termo de julgamento da

Comissão Processante nº 26/2020 Pautado na 513ª, foi deliberado anexar ao Ofício de origem 012/2020 para análise**.** Pautado na 514ª, foi deliberado fazer pesquisa sobre procedimento para acompanhamento. Pautado na 519ª, foi deliberado, pelos membros presentes, oficiar a PMSS para informações sobre o andamento junto a corregedoria. Emitido **Of. 168/2021 COMUS**, prazo para resposta 20/10/2021**.** Recebido em 19/10/2021 **Of. 565/2021 SESAU/GS.** Pautado na 521ª, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar, para a Comissão Sindicante, acompanhamento do processo nº 13479/2021. Emitido **Of. 188/2021 COMUS**. **Acompanhar**. Aberto **Processo COFIN nº 028/2022.** Pautado na 533ª, deliberado pelos membros presentes, solicitar informações sobre o andamento da sindicância. Emitido **Of. 083/2022 COMUS,** prazo para resposta 06 de junho de 2022. Recebido em 24 de maio de 2022 Of. 234/2022 SESAU. Nesta data, deliberado pelos membros presentes, reiterar solicitação após 3 meses para confirmar o solicitado.

- P.COFIN 029/2022. **Pagamentos efetuados Amauri Leite de Abreu**. Pautado na 534ª, após análise da Prestação de Contas FSPSS ï subvenção ï competência de abril de 2022, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar envio das notas fiscais que originaram os pagamentos efetuados a Amauri Leite de Abreu, visto que somente foram apresentados os boletos e os respectivos comprovantes de pagamento, não havendo documento comprovando o motivo do pagamento. Emitido **Oficio 95/2022 COMUS,** prazo para resposta 29 de junho 2022. Recebido em 15 de junho de 2022 Of. 293/2022 SESAU. Nesta data, foi deliberado pelos membros presentes resposta a contento. Arquivo.

- Prestação de Contas do Hospital de Clínicas de São Sebastião ï FSPSS ï competência abril 2022. Nesta data, documentação analisada, pelos membros presentes, com desdobramentos. Desdobramentos: **- P.COFIN 033/2022**. Lista de Presença de Reuniões e Eventos. **- P.COFIN 034/2022.** Relação de funcionários e valores transferidos**. - P.COFIN 035/2022**. Comprovante de deposito. **- P.COFIN 036/2022**. Documento inelegível. **- P.COFIN 037/2022**. Comprovante de deposito dos acertos de INSS.

- Extratos Bancários ï BB e CEF ï competência mês de Abril 2022. Nesta data, analisado pelos membros presentes, sem desdobramentos. Devolução ao FMS.

- Empenho ï competência mês de Abril 2022. Nesta data, analisado pelos membros presentes, sem desdobramentos. Devolução ao FMS.

- Razão Banco Caixa ï BB e CEF ï competência mês de Abril 2022. Nesta data, analisado pelos membros presentes, sem desdobramentos. Devolução ao FMS.

- **FOPAG ï competência mês de Abril 2022.** Nesta data, analisado pelos membros presentes, sem desdobramentos. Devolução ao FMS.

Nada mais havendo a tratar e sendo sanadas todas as dúvidas, foi lavrada a presente ata que será submetida à aprovação na próxima reunião e assinada pelos membros presentes.

Lista dos presentes que assinam esta ata.

Willians Alves Santana	
Marcio Henrique Zaffani	
Ana Claudia Bronzatti	

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx